



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 590/2018.

BOA VISTA 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 32.327.053,00 (Trinta e Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Cinquenta e Três Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	27.932.776	86
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	963.251	3
Receita Patrimonial	9.043	0
Transferências Correntes	26.111.076	81
Outras Receitas Correntes	849.406	3
Receita de Capital	3.984.597	12
Transferências de Capital	3.984.597	12
Receitas Correntes	3.027.194	9
Deduções Correntes	3.027.194	9
Total:	28.890.179	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	28.890.179	89

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	2.060.388	6
Receita Patrimonial	2.055.524	6
Outras Receitas Correntes	4.864	0
Total:	3.436.874	
3-Intra-Orçamentário:	1.376.486	4
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.436.874	16

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RECEBIDO EM: 03/01/2019
58.245-5-000
S. Boavista



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Total Geral da Receita (2+4):		32.327.053	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES		23.966.153	74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.094.465	44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.928.188	31
DESPESAS DE CAPITAL		6.831.871	21
INVESTIMENTOS		6.606.871	20
INVERSÕES FINANCEIRAS		150.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		75.000	0
Reserva de Contingência		151.825	0
Total:		30.979.849	
1-Intra-Orçamentário:		684.350	2
2-Total Geral da Administração Direta:		30.979.849	96
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES		461.000	2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		414.000	2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.000	0
DESPESAS DE CAPITAL		20.000	0
INVESTIMENTOS		10.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		10.000	0
Reserva de Previdenciária		866.204	3
Reserva de Previdenciária		866.204	3
Total:		1.347.204	
3-Intra-Orçamentário:		5.000	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		1.347.204	5
Total Geral da Despesa (2+4):		32.327.053	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%''
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	1.069.200	3
02.010	Gabinete do Prefeito	806.397	2
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.967.414	6
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	11.017.233	34
02.040	Secretaria de Saúde	6.710.366	20
02.050	Secretaria de Assistência Social	2.092.310	6
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	4.569.000	14



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

02.070	Secretaria de Serviços Rurais	2.486.904	8
02.080	Secretaria Munic. de Planej. e Desenv. Econômico	109.200	0
02.990	Reserva de Contingência	151.825	0
Total:		30.979.849	
1-Intra-Orçamentário:		684.350	2
2-Total Geral da Administração Direta:		30.979.849	96

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores	1.347.204	
3 – Intra Orçamentária:		5.000	0
4 – Total Geral da Administração Indireta		1.347.204	5
2-Total Geral da Despesa (2+ 4)		32.327.053	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de **R\$ 151.825,00** (Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional